



Cidade Encanta

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL Nº 002/2022

#### PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL DE CARÁTER ASSISTENCIAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão-de-obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego instituído pela Lei Municipal nº 1.555/2013 de 18 de novembro de 2013, e alterações posteriores e, Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no município de Ribeirão do Sul/SP,

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul (SP) **FAZ SABER** que fará seleção de 70 (setenta) trabalhadores desempregados para início imediato e cadastro reserva a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto aos vários Departamentos Municipais em que houver necessidade, conforme descrito abaixo:

#### 1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	Vagas	Disponibilidade	Capacitação	Valor da bolsa mensal
Ajudante Geral	70 (setenta) + cadastro reserva	25 (vinte e cinco) horas semanais	05 (cinco) horas semanais	R\$ 400,00 + 1 cesta básica.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os inscritos selecionados para participarem do Programa Auxílio Desemprego Municipal desenvolverão atividades nesta municipalidade na condição de Ajudante de Serviços Gerais, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais, etc., para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.

#### 2. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação do Departamento Municipal de Assistência Social.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **20 (vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 diretamente no site da Prefeitura Municipal ([www.ribeiraodosul.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br)).**

**3.2.** As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**I** – Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

**II** - Residência no município a no mínimo 1 (um) ano ou que tenha contraído matrimônio ou esteja em união estável comprovada com residente do município pelo mesmo período retro mencionado;

**III** - Apenas um beneficiário por núcleo familiar, podendo, excepcionalmente, atender mais de um beneficiário quando o número de alistados não superar o número de vagas;

**IV** – Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**3.3.** Para inscrição o candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

**I.** Carteira profissional (cópia do número da carteira e do último registro de emprego);

**II.** CPF;

**III.** Cédula de Identidade – RG;

**IV.** PIS/PASEP;

**V.** Comprovante de residência com CEP.

**3.4.** A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

**3.5.** Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

**3.6.** O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

**3.7.** Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penais.

### 4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

**4.1.** No caso de o número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

8



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I. maior encargo familiar;
- II. menor renda familiar;
- III. mulheres arrimo de família;
- IV. maior tempo de desemprego;
- V. maior idade.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

4.3. Compete à banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

### 6. DO INGRESSO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou por meio de entidades e Secretarias participantes do Programa.

6.2. O ingresso do Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sem direito de escolha pelo bolsista.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 05 (cinco) horas por dia, pelo período de 05 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira).

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa terão vigência pelo prazo de até 06 (seis) meses prorrogáveis por até 03 (três) meses e não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.

8



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.3. Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4. A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

7.5. O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I. Quando convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;

II. Quando não observar as normas estabelecidas pela administração;

III. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) intercalados;

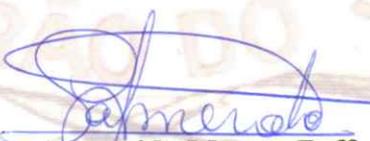
IV. Quando não comparecer por duas vezes durante o mesmo mês no curso de qualificação profissional ou alfabetização;

V. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão ser feitas através do Jornal Oficial do Município, afixadas nos murais da Sede da Prefeitura e do Departamento Municipal de Assistência Social e poderão estar à disposição no site: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-SP, 19 de dezembro de 2022.

  
**Salma Aparecida Meroto Beffa**  
Prefeita Municipal